

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2016.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES; EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 11947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 – Art.21 E Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE PARA O ANO LETIVO 2016.

VALMIR LOCATELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE, faz saber pelo presente EDITAL, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº11947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e 25/2012, para CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO, de agricultores familiares de acordo com Lei Federal nº 11947/2009 interessados em fornecer gêneros alimentícios para a merenda escolar, que poderá ser feito até 02 de maio de 2016.

O Prazo para a entrega da documentação será de até às 11:00 horas do dia 02/05/2016, na Secretaria Municipal de Educação. A análise da documentação será às 1100 horas do mesmo dia 02/05/2016.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de LAJEADO GRANDE – SC, na Rua Vitória 503, centro do município de Lajeado Grande, no Departamento de Compras e Licitações.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no **cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme artigo 14, da Lei nº 11947/09. Logo a municipalidade propõe-se a:

Adquirir gêneros alimentícios básicos, indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, produzida pelos agricultores.

1.3 Os agricultores credenciados deverão atender as necessidades da merenda de acordo com as quantidades solicitadas para o ano com alimentos da safra de 2016.

1.4 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 Aos interessados em fornecer os gêneros deverão preencher proposta de valores (**Modelo Anexo I**), solicitando credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

2.2 GRUPOS INFORMAIS DE PRODUTORES – PESSOA FÍSICA

2.2.1 CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (CPF/RG)

2.2.2 CÓPIA DA DAP PRINCIPAL, OU EXTRATO DA DAP DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE;

2.2.3 PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ANEXO II)

2.2.4. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.(ANEXO III).

2.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL –ART. 29 III

2.2.6.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT

2.3 GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

2.3.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ

- 2.3.2 CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS;
- 2.3.3 CÓPIAS DAS CERTIDÕES NEGATIVAS JUNTO AO INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 2.3.4 CÓPIAS DO ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL, NO CASO DE COOPERATIVAS, OU CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, NO CASO DE ASSOCIAÇÕES. NO CASO DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARES, DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.
- 2.3.5 PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ANEXO II)
- 2.3.6 DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.(ANEXO III).
- 2.3.7

PARÁGRADO ÚNICO: A PRODUÇÃO DOS PRODUTOS DESTES EDITAL, OFERTADOS PELO PROPONENTE, DEVERÁ SER ORIUNDA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEFINIDO OS VENCEDORES, A DOCUMENTAÇÃO DOS MESMOS SERÁ ENCAMINHADA PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE VISTORIA IN LOCO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE E AVERIGUAÇÃO SE A MESMA ESTÁ DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL E LEGISLAÇÃO AFIM.

ENVELOPE

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC.

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO e ANEXO III (Projeto de Venda) – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016.

PROCESSO Nº013/2016

PARTICIPANTE:

- 2.4 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E APROVAÇÃO

- 3.1. No dia 02/05/2016, a partir das às 11:00 horas, na Secretaria de Educação do Município de Lajeado Grande a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;
- 3.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 3.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 3.4. Será aprovado o proponente que apresentar toda a documentação descrita no item 2.2 ou 2.3, conforme o caso.
- 3.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

4 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

- 4.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 4.3. Após publicação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de LAJEADO GRANDE/SC, no prazo de até 03 (três) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo III), sob pena de decadência desse direito.
- 4.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

PARAGRAFO ÚNICO: Após a comissão analisar as propostas vencedoras se fará vistoria in loco, na propriedade do proponente, para a comissão avaliar e vistoriar os locais de produção dos itens ofertados em proposta.

5 – REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução FNDE 26/2013 e o cronograma de entrega (Anexo IV).

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 dias úteis do mês seguinte à entrega dos alimentos conforme ordem cronológica de empenho por Fonte de Recurso, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

6.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

6.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

7 – PENALIDADES

7.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2016, na atividade:

2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

9.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

9.4. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, na Rua Vitória, 503, Centro, setor de licitações.

9.5. O fornecimento dos produtos neste edital e seus anexos reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11947/09 e Resolução FNDE nº26/2013.

9.6 Depois de efetuado credenciamento a administração convocará a credenciada para assinar o “Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios”, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura, contados da data de convocação. O fornecimento do objeto deste edital, somente poderá ser iniciada após LAUDO E ATESTADO emitido pela Vigilância Sanitária, para os itens 2, 5, 6 e 7 e a assinatura do “Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios”.

PARAGRAFO ÚNICO:

A PRODUÇÃO DOS PRODUTOS DESTE EDITAL OFERTADOS PELO PROPONENTE, DEVERAO SER ORIUNDA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEFINIDO OS VENCEDORES, A DOCUMENTAÇÃO DOS MESMOS SERÁ ENCAMINHADA PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE VISTORIA IN LOCO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE E AVERIGUAÇÃO SE A MESMA ESTA DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL E LEGISLAÇÃO AFIM.

9.7 O “Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios” vigorará da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

9.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o art. 58, inc. IV e art. 87, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, disciplinadas na minuta no “Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios” (**ANEXO VI**).

9.9 - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

9.10 – Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante a assinatura do “Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios”.

9.11 - Os recursos para execução destes serviços correrão por conta da dotação orçamentária – Fonte Recursos FNDE Projeto atividade 2011 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar.

9.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Tabela de Valores dos Gêneros.
- Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar
- Anexo III – Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios
- Anexo IV – Cronograma de entrega dos Gêneros por Localidades

VALMIR LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE VALORES

Item	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Und.	Quant.	Valor Estimado	Tipo	Valor Unit.	Valor total
1	Açúcar Mascavo , coloração uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg	KG	30	R\$ 9,5			
2	Acelga , bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	UND	60	R\$3,90			
3	Alface , crespa, lisa ou americana, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, embaladas individualmente.	UND	250	R\$2,10			
4	Alho , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos. Acondicionado em embalagem de 1kg.	PCT	12	R\$18,50			
5	Arroz polido , polido, tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	PCT	50	R\$3,40			
6	Arroz Parbolizado , tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg	PCT	100	R\$3,50			
7	Banana caturra , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	500	R\$1,90			
8	Batata doce , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R\$3,00			
9	Bergamota , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos	KG	220	R\$2,5			
10	Beterraba , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos.	KG	70	R\$4,35			
11	Bolacha Rosca Glacê , características gerais: Ovos, açúcar de baunilha, farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, leite, amido de milho, sal amoníaco, manteiga, banha, fermento e coco ralado. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	KG	50	R\$16,50			
12	Bolacha de fubá , características gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, farinha de milho, amido de milho, ovos, fermento e manteiga. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	KG	50	R\$16,50			
13	Bolacha de chocolate , características gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, chocolate ao leite, ovos, amido de milho, manteiga, leite, açúcar de baunilha, fermento e sal amoníaco. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	KG	50	R\$16,50			
14	Bolacha de manteiga , características gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro/ ácido fólico, açúcar, amido de milho, ovos, fermento e manteiga. Contém Glúten. Embalagem: Bandeja de Isopor de 350g – 500g / De acordo com a Necessidade.	KG	50	R\$16,50			
15	Brócolis , fresco, bem desenvolvido, com coloração verde escura, isento de sujidades e pragas.	UND	100	R\$3,50			
16	Carne bovina moída , tipo 1, sem gordura, sem nervo, sem osso, resfriada, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, não embutida. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2kg.	KG	250	R\$16,50			
17	Carne bovina, em cubos , preparada do patinho, acém ou paleta, congelada, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2kg.	KG	180	R\$17,50			

18	Carne suína, tipo cubos , sem pele, sem osso, congelada, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2kg.	KG	80	R\$15,50			
19	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso , congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2kg	KG	300	R\$9,60			
20	Carne de frango inteiro picado , congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2kg	KG	80	R\$9,60			
21	Cenoura , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos	KG	45	R\$4,35			
22	Chuchu , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos.	KG	40	R\$3,20			
23	Couve-flor , com cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras e folhas e pragas.	UND	80	R\$3,20			
24	Couve-folha , fresca, folha verde clara, tenras, lisas, sem manchas escuras ou amareladas, sem pragas.	UND	100	R\$2,80			
25	Cuca Simples : características gerais: com sabor e cor própria, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Peso aproximadamente 550g. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e validade, bem como as informações nutricionais do produto.	UND	130	R\$7,90			
26	Geléia de fruta , nos sabores, uva, abóbora, morango, figo, laranja, pêssego aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg;	KG	45	R\$15,95			
27	Farinha de milho amarela , fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	PCT	60	R\$2,95			
28	Farinha de trigo integral , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg;	PCT	20	R\$3,90			
29	Feijão preto tipo 1 , deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg;	PCT	60	R\$5,95			
30	Feijão carioca tipo 1 , deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg;	PCT	30	R\$5,95			
31	logurte , UHT, resfriado, com polpa de fruta, nos sabores morango e coco. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não	PCT	700	R\$4,50			

	serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, ou em condições anormais. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro						
32	Laranja , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	400	R\$2,50			
33	Leite UHT Integral , com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem Tetra Pack. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	LITRO	700	R\$2,50			
34	Limão , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	55	R\$2,90			
35	Maçã fuji , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	400	R\$4,50			
36	Mandioca sem casca , congelada, selecionada, de primeira qualidade. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1kg.	KG	100	R\$4,50			
37	Massa caseira, tipo espaguete, resfriada , feita com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	PCT	80	R\$5,50			
38	Massa caseira, tipo rigatone, resfriada , com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	PCT	80	R\$5,50			
39	Melancia , selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	250	R\$1,50			
40	Milho para pipoca , tipo 1, classe amarela. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	PCT	60	R\$10,95			
41	Mini pizza : características gerais: farinha de trigo enriquecido com ferro/ ácido fólico, água, presunto, frango, calabresa, queijo, banha, açúcar, sal, fermento, colorau, caldo de galinha e cebola. Peso aproximado de 110g. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	UND	500	R\$3,00			
42	Moranga, tipo cabotia , de primeira qualidade, fresca, bem formada.	KG	80	R\$2,90			
43	Pão Integral Fatiado , características gerais: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais. Peso aproximado 500 gramas. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	250	R\$7,90			
44	Pepino , fresco, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	KG	40	R\$3,50			
45	Queijo tipo mussarela . Inspecionado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	KG	90	R\$19,80			
46	Repolho verde , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	150	R\$3,80			
47	Tempero verde (50% salsa e 50% cebolinha), fresco, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	MAÇO	250	R\$2,80			
48	Tomate longa vida , selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	250	R\$5,60			
49	Suco de Uva Integral , sem conservantes, sem adição de açúcar. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1litro.	LITRO	450	R\$11,00			

50	Vagem , fresca, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	KG	50	R\$6,85			

DECLARO QUE PARA O (OS) ITEM (S) ACIMA CITADOS, TENHO PLENAS CONDIÇÕES DE ENTREGA CONFORME CITADO A FREQUÊNCIA DE ENTREGA.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS, N. 415, CONFORME CADA SOLICITAÇÃO.

PARÁGRADO ÚNICO: A PRODUÇÃO DOS PRODUTOS DESTE EDITAL, OFERTADOS PELO PROPONENTE, DEVERÁ SER ORIUNDA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEFINIDO OS VENCEDORES, A DOCUMENTAÇÃO DOS MESMOS SERÁ ENCAMINHADA PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE VISTORIA IN LOCO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE E AVERIGUAÇÃO SE A MESMA ESTA DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL E LEGISLAÇÃO AFIM.

CPF:

ASSINATURA DO PRODUTOR

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu _____ , inscrito no CPF sob nº..... e RG sob nº....., residente e domiciliado na, declaro para os devidos fins que os produtos entregues para alimentação escolar, são produzidas em minha propriedade.

LAJEADO GRANDE, EM ____ DE _____ DE 2016.

PRODUTOR

CPF:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

47- 2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**48 – 2.013 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento público n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 25/2012, pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2016.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Xaxim/SC. para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAJEADO GRANDE/SC, ____ de _____ de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)